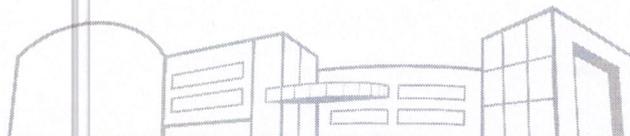


CONTRATO Nº 044/2019/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME, TENDO POR OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, DE TODA A MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA CORPOS, INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO COMPLEMENTARES PARA OS SANITÁRIOS E INSTALAÇÃO DE PUXADORES PARA OS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS, TODOS NAS DEPENDENCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado à Empresa **CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME**, no CNPJ nº 16.868.802/0001-58, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº. 14299, galpão C, bairro Porto, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor Nelson Nunes da Cruz, RG nº 1221362-4 SJ/MT, expedida pela SSP/MT CPF nº 854.645.461-20, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Pregão Presencial nº 029/2018 (SGD. nº. 201826673) e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

1/27



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de toda a mão-de-obra e materiais necessários para implantação, substituição e complementação de corrimãos e guarda corpos, instalação de barras de apoio complementares para os sanitários acessíveis, e instalação de puxadores para os sanitários acessíveis, todos nas dependências da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência nº. 0092/2017-SAPI, no Edital Pregão Presencial nº. 029/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 029/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, especificações, quantidades e preços praticados:

Item	Descrição	Especificação	Unid/ medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	---------------	-----------------	------	-------------	----------------



1	Desmontagem de guarda-corpos existentes que estão fora das normas.	<p>-Realizar a desmontagem dos guarda-corpos existentes e que estão fora das normas, minimizando os danos às paredes e pisos.</p> <p>-Cortar a ancoragem chumbada no piso.</p> <p>-Organizar a desmontagem em etapas, concomitantemente à instalação (Item 3, 4 e 5), de maneira que tais espaços não fiquem desprovidos da proteção durante o horário de funcionamento da ALMT.</p> <p>-Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>	ml	245,70	R\$ 31,35	R\$7.702,70
2	Desmontagem de corrimãos existentes que estão fora das normas.	<p>-Realizar a desmontagem dos corrimãos existentes e que estão fora das normas, minimizando os danos às paredes.</p> <p>-Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>	ml	91,00	R\$ 30,00	R\$2.730,00
3	Guarda - corpo em aço inox polido com fixação no piso, composto por: peitoril em tubo de secção transversal circular com 1, ½" a 110 cm do piso e travessas em tubos de secção transversal circular com ¾" com espaçamento máximo de 15 cm, montantes, incluindo fornecimento e instalação.	<p>-Todas as peças deverão ser em aço inox polido, dimensionadas (espessura do aço) para resistir às cargas previstas na NBR 9077/2001 e NCTB 13/2013.</p> <p>-Montantes: Especificado e quantificado no item 5.</p> <p>-Peitoril: tubo de secção transversal circular com 1, ½" a 110 cm do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (no caso de escadas) ou do patamar (no caso de rampas).</p> <p>- Travessas: tubo de secção transversal circular com ¾", respeitando o espaçamento máximo de 15 cm entre travessas, conforme NBR 9077/2001 e NCTB 13/2013.</p> <p>-Conexão entre peitoril e montantes: tubo de secção</p>	ml	216,95	R\$ 385,05	R\$83.536,60



		<p>transversal circular com 3/4".</p> <p>-Todas as extremidades dos tubos devem ser fechadas em aço inox polido.</p> <p>-Observar projeto em anexo.</p> <p>-Os pisos táteis e as placas de sinalização tátil, constante nos projetos, não são objeto desta licitação.</p> <p>-Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>				
4	<p>Corrimão duplo em aço inox polido com apoio fixado em montante ou na parede, composto por: tubos de secção transversal circular com 1,1/2" instalados em duas alturas, a 92 cm e a 70 cm do piso, incluindo fornecimento e instalação.</p>	<p>-Todas as peças deverão ser em aço inox polido, dimensionadas (espessura do aço) para resistir às cargas previstas na NBR 9077/2001 e NCTB 13/2013.</p> <p>-Corrimãos em duas alturas: tubo de secção transversal circular em aço inox polido com 1, 1/2" a 92 cm e a 70 cm do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (no caso de escadas) ou do patamar (no caso de rampas), conforme NBR 9050/2015.</p> <p>-Montantes: Especificados e quantificados nos item 5, 6 ou 7.</p> <p>-Conexão entre corrimãos e montantes: tubo de secção transversal circular com 3/4", conforme modelo do projeto em anexo.</p> <p>-Para fixação dos corrimãos nas paredes utilizar conexões chumbadas nas paredes.</p> <p>-Canoplas: Para acabamento junto à parede utilizar canoplas com no mínimo 45 mm de diâmetro externo e abertura central de 3/4".</p> <p>-Todas as extremidades dos tubos devem ser fechadas em aço inox polido.</p> <p>-Os corrimãos devem estar afastados da parede ou guarda às quais forem fixados em no mínimo 4 cm, conforme NBR 9050/2015.</p>	ml	568,80	R\$ 257,40	R\$146.409,12



		<p>-Observar projeto em anexo.</p> <p>-Os pisos táteis e as placas de sinalização tátil, constante nos projetos, não são objeto desta licitação.</p> <p>-Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>				
5	<p>Montante para fixação de guarda-corpo ou guarda-corpo e corrimão, composto por: tubo de secção circular em aço inox polido com 2", fixados no piso através de chumbador químico, incluindo fornecimento e instalação.</p>	<p>-Recortar o piso com serra-copo de 2" e 10 cm de altura para colocação dos montantes, cuidando para não atingir a ferragem de estrutura do concreto.</p> <p>-Todas as peças deverão ser em aço inox polido, dimensionadas (espessura do aço) para resistir às cargas previstas na NBR 9077/2001 e NCTB 13/2013.</p> <p>-Montantes: tubo de secção transversal circular em aço inox polido com 2" e 100 cm de altura do piso acabado, fixados com chumbador químico a base de epóxi, referência SIKADUR ou outro similar, no recorte aberto no piso.</p> <p>-Canoplas: Para acabamento junto ao piso utilizar canoplas com no mínimo 9 cm de diâmetro externo e abertura central de 2".</p> <p>-Todas as extremidades dos tubos devem ser fechadas em aço inox polido.</p> <p>-Observar projeto em anexo.</p> <p>-Os pisos táteis e as placas de sinalização tátil, constante nos projetos, não são objeto desta licitação.</p> <p>-Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>	Unid	278	R\$ 290,00	R\$80.620,00
6	<p>Montante para fixação de corrimão, composto por: tubo de secção circular em aço inox polido</p>	<p>-Recortar o piso com serra-copo de 2" e 10 cm de altura para colocação dos montantes, cuidando para não atingir a ferragem de estrutura do concreto.</p> <p>-Todas as peças deverão ser</p>	Unid	197	R\$ 157,96	R\$31.118,12



	<p>com 2", fixados no piso através de chumbador químico, incluindo fornecimento e instalação.</p>	<p>em aço inox polido, dimensionadas (espessura do aço) para resistir às cargas previstas na NBR 9077/2001 e NCTB 13/2013.</p> <p>-Montantes: tubo de seção transversal circular em aço inox polido com 2" e 92 cm de altura do piso acabado, fixados com chumbador químico a base de epóxi, referência SIKADUR ou outro similar, no recorte aberto no piso.</p> <p>-Canoplas: Para acabamento junto ao piso utilizar canoplas com no mínimo 9 cm de diâmetro externo e abertura central de 2".</p> <p>-Todas as extremidades dos tubos devem ser fechadas em aço inox polido.</p> <p>-Observar projeto em anexo.</p> <p>-Os pisos táteis e as placas de sinalização tátil, constante nos projetos, não são objeto desta licitação.</p> <p>-Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>				
7	<p>Montante para fixação de corrimão, composto por: tubo de seção circular em aço inox polido com 2", soldado em chapa metálica a ser parafusada em piso de painel Wall, incluindo fornecimento e instalação.</p>	<p>-Todas as peças deverão ser em aço inox polido, dimensionadas (espessura do aço) para resistir às cargas previstas na NBR 9077/2001 e NCTB 13/2013.</p> <p>-Montantes: tubo de seção transversal circular em aço inox polido com 2" e 92 cm de altura do piso acabado, soldados em chapa de aço inox com 6cm x 40 cm e no mínimo 3,5 mm de espessura parafusadas no piso de painéis Wall do teatro.</p> <p>-Utilizar dez parafusos, cinco de cada lado da chapa, com rosca soberba 5x50mm.</p> <p>-Todas as extremidades dos tubos devem ser fechadas em aço inox.</p>	Unid	254	R\$ 101,88	R\$25.877,52



		<p>-Observar projeto em anexo.</p> <p>-As placas e guia de balizamento que constam do projeto não são objeto desta licitação.</p> <p>-Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>				
8	<p>Guarda-corpo composto por: peitoril em tubo de aço inox polido de secção transversal circular com 1, ½” a 110 cm do piso, vidro de segurança laminado 4+4mm fixados em perfil de aço inox polido em forma de “U”, montantes fixados no piso, incluindo fornecimento e instalação.</p>	<p>-Todas as peças metálicas deverão ser em aço inox polido, dimensionadas (espessura do aço) para resistir às cargas previstas na NBR 9077/2001 e NCTB 13/2013.</p> <p>-Montante: Especificado e quantificado no item 5.</p> <p>-Peitoril: tubo de secção transversal circular em aço inox polido com 1, ½” a 110 cm do piso, medidos da face superior até o piso.</p> <p>-Perfil para fixação do vidro: Perfil “U” com 2 cm e 1 cm de espaço interno, colocado entre os montantes para fixação do vidro.</p> <p>-Vidro: Vidro laminado incolor de 4+4mm.</p> <p>-Conexão entre peitoril e montantes: tubo de secção transversal circular com ¾”.</p> <p>-Todas as extremidades dos tubos devem ser fechadas em aço inox polido.</p> <p>-Observar projeto em anexo.</p> <p>-Os pisos táteis e as placas de sinalização tátil, constante nos projetos, não são objeto desta licitação.</p> <p>-Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>	ml	38,81	R\$ 790,00	R\$30.659,90
9	<p>Corrimão em aço inox polido, composto: por tubo de secção transversal circular com 1,1/2”, incluindo fornecimento e instalação, para</p>	<p>-Nas escadas de acesso do térreo ao teatro, onde já existe corrimão em aço inox polido, acrescentar outro corrimão a 70 cm de altura, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau, seguindo o mesmo tipo de conexões e material do corrimão existente.</p>	ml	52,25	R\$ 220,56	R\$11.524,26

7/27



	complementação de corrimão existente.	-Observar projeto em anexo. -Os pisos táteis e as placas de sinalização tátil, constante nos projetos, não são objeto desta licitação. -Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.				
10	Acabamento recurvado soldado na extremidade de corrimão duplo de duas alturas unindo os dois tubos, em aço inox, 1,1/5", 10 cm, incluindo fornecimento e instalação.	-Os corrimãos que serão instalados em duas alturas, terão na extremidade acabamento recurvado, soldado unindo os dois corrimãos. -Olhar nota 01.	Unid	526	R\$ 160,50	R\$84.423,00
11	Barra de apoio reta em aço inox polido, composto por tubo de secção transversal circular com 1,1/4" e 70 cm de comprimento, para utilização em banheiro acessível (complementação nas bacias sanitárias), incluindo fornecimento e instalação.	- Todas as peças deverão ser em aço inox polido, dimensionadas (espessura do aço) e fixadas de forma a resistir às cargas previstas na NBR 9050/2015. - Barra de apoio reta conforme figura 01 – anexo 01: tubo de secção transversal circular com 1,1/4" e 70 cm de comprimento, fixada na parede no sentido vertical com altura de 10 cm contados do eixo da barra existente no local e a parte inferior da barra que será instalada, e a 30 cm do limite frontal da bacia sanitária. - Canoplas: Para acabamento junto à parede utilizar canoplas com no mínimo 6 cm de diâmetro externo e abertura central de 1,1/4". - A barra de apoio deve estar afastada da parede à qual for fixada em no mínimo 4 cm. - Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.	Unid	9	R\$ 155,00	R\$1.395,00





12	<p>Barra de apoio reta em aço inox polido, composto por tubo de secção transversal circular com 1,¼" e 40 cm de comprimento, para utilização em banheiro acessível (lavatórios), incluindo fornecimento e instalação.</p>	<p>- Todas as peças deverão ser em aço inox polido, dimensionadas (espessura do aço) e fixadas de forma a resistir às cargas previstas na NBR 9050/2015.</p> <p>- Barra de apoio reta conforme figura 01 – anexo 01: tubo de secção transversal circular com 1,¼" e 40 cm de comprimento, fixada nas paredes verticalmente a uma altura de 90 cm medido do piso ao eixo da parte inferior da barra e no máximo a 50 cm medidos do eixo da torneira ao eixo da barra.</p> <p>- Canoplas: Para acabamento junto à parede utilizar canoplas com no mínimo 6 cm de diâmetro externo e abertura central de 1,¼".</p> <p>- A barra de apoio deve estar afastada da parede à qual for fixada em no mínimo 4 cm.</p> <p>- Duas barras por lavatório nos quatro sanitários acessíveis do bloco do teatro.</p> <p>- Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>	Unid	8	R\$ 143,60	R\$1.148,80
13	<p>Barra de apoio lateral em aço inox polido, composto por tubo de secção transversal circular com 1,¼" e 30 cm de comprimento, para utilização em banheiro acessível (lavatórios), incluindo fornecimento e instalação.</p>	<p>-Todas as peças deverão ser em aço inox, dimensionadas (espessura do aço) e fixadas de forma a resistir às cargas previstas na NBR 9050/2015.</p> <p>-Barra de apoio lateral figura 02 – anexo 01: tubo de secção transversal circular com 1,¼" e 30 cm de comprimento, fixada nas paredes a 80 cm do piso à parte superior da barra e a 40 cm do eixo da torneira ao eixo da barra.</p> <p>-Canoplas: Para acabamento junto à parede utilizar canoplas com no mínimo 6 cm de diâmetro externo e abertura central de 1,¼".</p>	Unid	6	R\$ 134,25	R\$805,50

9/27



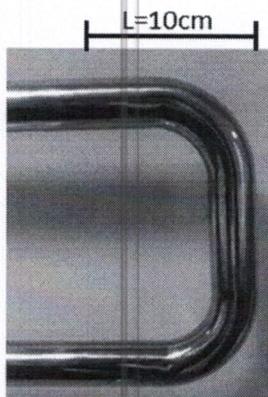
		<p>-A barra de apoio deve estar afastada do lavatório no mínimo 4 cm.</p> <p>-Duas barras por lavatório instaladas nos três sanitários acessíveis do pavimento térreo.</p> <p>-Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>				
14	<p>Barra de apoio reta em aço inox polido, composto por tubo de secção transversal circular com 1, ¼” e 70 cm de comprimento, para utilização em banheiro acessível (mictórios), incluindo fornecimento e instalação.</p>	<p>-Todas as peças deverão ser em aço inox, dimensionadas (espessura do aço) e fixadas de forma a resistir às cargas previstas na NBR 9050/2015.</p> <p>-Barra de apoio reta figura 01 – anexo 01: tubo de secção transversal circular com 1, ¼” e 70 cm de comprimento, fixada nas paredes verticalmente a um a altura de 75 cm do piso ao eixo da parte inferior da barra e 35 cm do eixo do eixo do mictório ao eixo da barra.</p> <p>-Canoplas: Para acabamento junto à parede utilizar canoplas com no mínimo 6 cm de diâmetro externo e abertura central de 1, ¼”.</p> <p>-A barra de apoio deve estar afastada da parede à qual for fixada em no mínimo 4 cm.</p> <p>-Duas barras por mictório instalada em um mictório no banheiro masculino do auditório.</p> <p>-Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.</p>	Unid	2	R\$ 147,25	R\$294,50
15	<p>Puxador horizontal duplo para porta, em aço inox polido com 1” e comprimento de 40cm, incluindo fornecimento e instalação.</p>	<p>-Todas as peças deverão ser em aço inox.</p> <p>-Puxador em tubo de secção transversal circular com 1” e 60 cm de comprimento, fixada nas portas de alumínio horizontalmente a altura máxima de 110 cm e mínima de 80 cm do piso ao eixo do puxador e centralizada na porta.</p>	Unid	7	R\$ 149,67	R\$1.047,69



		-O puxador deve estar afastada da porta à qual for fixada em no mínimo 4 cm. -Seguir rigorosamente cronograma a ser apresentado junto à proposta.			
Valor Total: R\$ 509.292,70 (quinhentos e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos).					

Nota 1: Com relação ao Item 10, o acabamento recurvado deverá seguir o design da foto abaixo, a fim de padronizar com os já existentes na ALMT.

A dimensão “L” a ser considerada para elaboração da proposta deste Item deverá ser de 10cm.



Nota 2: Com relação ao Item 4, o metro linear foi calculado considerando o corrimão duplo conjugado, ou seja, cada metro linear equivale a 2 metros de tubos, sendo um tubo instalado a 70cm e o outro instalada a 92cm.

Nota 3: Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-MT ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU-MT até o início da prestação do serviço em nome do Responsável Técnico indicado. O pagamento referente ao registro da ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU caberá exclusivamente à **CONTRATADA**.

Nota 4: Nas escadas das pranchas: Acessibilidade Térreo – 10/16 e Acessibilidade Térreo – 14/16, prever também corrimão no meio das escadas conforme Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio, pranchas: PI 07/14, PI 08/14 e PI 09/14.




Nota 5: Os serviços dentro da ALMT deverão ser executados nos finais de semana, feriados das 7:00 às 23:00 e durante a semana, excetuando terça-feira e quarta-feira, das 19 às 23 horas.

4.2. O valor do presente contrato é de **R\$ 509.292,70 (quinhentos e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA	17	-
PROJETO/ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
ELEMENTOS DESPESAS	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

	NUMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA	18	-
PROJETO/ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
ELEMENTOS DESPESAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, §1º e §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações, mediante a celebração de termo aditivo.

6.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SETIMA - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E DO PRAZO E DA GARANTIA

7.1. DO CRONOGRAMA:

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma físico contendo as datas previstas para execução de cada serviço de acordo com a listagem abordada no Item 6.2 do Termo de Referência nº. 0092/2017-SAPI.

7.1.2. Este cronograma deve estar de acordo com o prazo máximo estipulado para execução dos serviços.

7.1.3. Deve-se prever, para elaboração do cronograma, os horários previstos para se executar os trabalhos nas dependências da **CONTRATANTE**.

7.1.4. O cronograma servirá de base para a fiscalização dos serviços.

7.2. DOS SERVIÇOS:

7.2.1. A execução dos serviços deverá obedecer os seguintes itens:

7.2.2. Projeto arquitetônico constituído pelas especificações deste Termo de Referência e das seguintes pranchas:

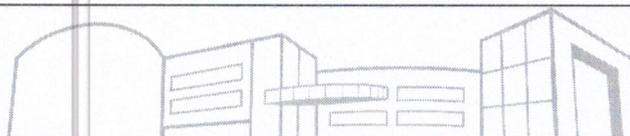
Guarda corpo e corrimões – Pavimento Térreo
Acessibilidade Térreo – 01/16
Acessibilidade Térreo – 02/16
Acessibilidade Térreo – 03/16
Acessibilidade Térreo – 04/16
Acessibilidade Térreo – 05/16
Acessibilidade Térreo – 06/16
Acessibilidade Térreo – 07/16
Acessibilidade Térreo – 08/16
Acessibilidade Térreo – 09/16
Acessibilidade Térreo – 10/16
Acessibilidade Térreo – 11/16

13/27



Acessibilidade Térreo – 12/16
Acessibilidade Térreo – 13/16
Acessibilidade Térreo – 14/16
Acessibilidade Térreo – 15/16
Acessibilidade Térreo – 16/16
Guarda corpo e corrimões – Primeiro Pavimento
Acessibilidade 1º Andar – 01/04
Acessibilidade 1º Andar – 02/04
Acessibilidade 1º Andar – 03/04
Acessibilidade 1º Andar – 04/04
Guarda corpo e corrimões – Segundo Pavimento
Acessibilidade 2º Andar – 01/05
Acessibilidade 2º Andar – 03/05
Acessibilidade 2º Andar – 04/05
Acessibilidade 2º Andar – 05/05
Corrimões - Teatro
Acessibilidade Teatro – 01/10
Acessibilidade Teatro – 02/10
Acessibilidade Teatro – 03/10
Acessibilidade Teatro – 04/10
Acessibilidade Teatro – 05/10
Acessibilidade Teatro – 06/10
Acessibilidade Teatro – 07/10
Acessibilidade Teatro – 08/10
Acessibilidade Teatro – 09/10

14/27



Acessibilidade Teatro – 10/10
Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio
PI 07/14
PI 08/14
PI 09/14

7.2.3. Especificações constantes no Termo de Referência nº. 0092/2017-SAPI para os demais Itens:

Itens para os banheiros acessíveis: 11,12,13,14 e 15.

7.3. DA DESTINAÇÃO DOS GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS RETIRADOS:

7.3.1. Os guarda-corpos e corrimãos retirados deverão ser alocados em local a ser definido pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.3.2. A retirada dos guarda-corpos e corrimãos deve ser feita de maneira a preservar a integridade dos mesmos a fim de possibilitar seu posterior reuso.

7.3.3. Em hipótese nenhuma será permitida a retirada destes materiais das dependências da **CONTRATANTE** sem prévia anuência da fiscalização.

7.4. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.4.1. Os serviços serão realizados na sede da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-90, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

7.5. DOS HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

7.5.1. Os serviços dentro da sede da **CONTRATANTE** deverão ser executados nos finais de semana, feriados das 7:00 às 23:00 e durante a semana, excetuando terça-feira e quarta-feira, das 19 às 23 horas.

7.6. DA GARANTIA:



7.6.1. A **CONTRATADA** deverá observar o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência nº. 0092/2017-SAPI, e de acordo com as condições propostas e consignadas neste Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

8.3. Indicar preposto(s) em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do Contrato, o(s) qual(is) será(ão) a via de comunicação oficial com a **CONTRATANTE**.

8.4. Deverão ser informados o nome completo, cargo ocupado na empresa, RG ou CPF, telefone para contato (fixo e móvel) e endereço de e-mail válido.

8.5. Caberá ao preposto dar conhecimento a todas as demandas da **CONTRATANTE**, sejam via documentos emitidos em papel ou eletronicamente, bem como via telefone.

8.6. Caso ocorra alteração do(s) preposto(s), a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato em até 48 (quarenta e oito) horas, informando os dados supramencionados do novo preposto.

8.7. Não contratar, em hipótese alguma, funcionários menores de 18 (dezoito) anos.

8.8. Manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução do objeto contratado.

8.10. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, assim como responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

8.11. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações da **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência de seus atos e/ou omissões na execução do objeto deste Contrato.



8.12. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários.

8.13. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

8.14. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme previsto neste Contrato, observando fielmente as normas técnicas, portarias, resoluções e demais atos normativos pertinentes da ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, bem como legislações locais, se houver.

8.15. Refazer, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas decorrentes dessas providências;

8.16. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente objeto, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.17. Observar e zelar pelo cumprimento às normas internas da **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço.

8.18. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-MT ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU-MT até o início da prestação do serviço em nome do Responsável Técnico indicado. O pagamento referente ao registro da ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU caberá exclusivamente à **CONTRATADA**.

8.19. Caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento às legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

8.20. Os técnicos da **CONTRATADA** se apresentarão nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste Contrato, a fim de executarem os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e horário acordado.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos objetos contratados.
- 9.3. Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste Contrato, bem como no Termo de Referência nº. 0092/2017-SAPI.
- 9.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.
- 9.5. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.
- 9.6. Permitir o acesso da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** para a execução do objeto contratado observando as normas de segurança pertinentes e horários previstos para os serviços.
- 9.7. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.
- 9.8. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que seja do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da entrada da nota fiscal/fatura, após o atesto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.
- 10.2. As notas fiscais deverão ser protocoladas no setor de protocolos da **CONTRATANTE**, tendo como destinatária a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:



10.2.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**;

10.2.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

10.2.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.8. Serão deduzidos do pagamento os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

10.9. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela **CONTRATANTE**, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no edital.

10.10. Além das exigências constantes nos subitens acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

10.10.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.10.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **CONTRATADA**;

10.10.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da **CONTRATADA**;

10.10.4. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a **CONTRATADA** tenha sede ou domicílio;

10.10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da **CONTRATADA**;

10.10.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da **CONTRATADA**;

10.10.7. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a **CONTRATADA** tenha sede ou domicílio

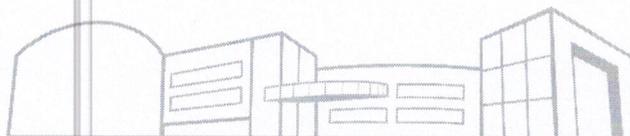
10.10.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.10.9. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

10.11. Deverão ser observadas demais condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



12.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

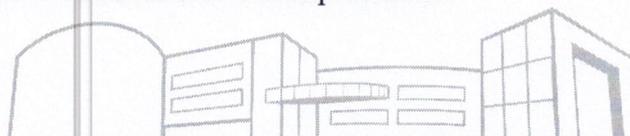
12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22/27



12.6. Conforme disposto no Art. 80. da Lei 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:

12.6.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

12.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.6.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 12.6.1 e 12.6.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

12.6.7. Na hipótese do item 12.6.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

12.6.8. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79 da Lei 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a **CONTRATADA** às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

13.2.1. Advertência;



13.2.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

13.4. A multa aplicada a **CONTRATADA** e os prejuízos a **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer crédito a que se tenha direito a **CONTRATADA**, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais/serviços; devendo fazer o

24/27



acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços/fornecimento, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste contrato e no Edital e seus anexos, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

14.3. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14.4. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

14.5. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela **CONTRATANTE** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.



14.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do (a) servidor (a) designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2018 seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

16.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

16.4. Caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento às legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

16.5. Os técnicos da **CONTRATADA** se apresentarão nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e horário acordado.



CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT 11 de julho de 2019.

<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Eduardo Botelho: _____ Presidente</p> <p>Max Russi: _____ 1º Secretário</p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p align="center">CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME CNPJ nº 16.868.802/0001-58</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center">Nelson Nunes da Cruz RG nº 1221362-4 SJ/MT CPF nº. 854.645.461-20</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Luiza da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>23.392.713-X SSP/MT</u> CPF Nº: <u>124.952.498-92</u> ASSINATURA: _____</p>	<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Midia Mano de C. g. de sa</u> RG Nº: <u>2829242-1 SSP/MT</u> CPF Nº: <u>021.211.711-42</u> ASSINATURA: _____</p>

